RESOLUÇÃO N.º 01/2014

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, auxílio alimentação, para os servidores ativos conforme especifica".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Vitral dos Santos Furtado, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução, de autoria da Mesa Diretiva.

Art. 1° Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o qual é fixado em R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) e será reajustado anualmente, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia ou cartão, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim de frequência do servidor.

Parágrafo único: O auxílio alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in-natura.*

Art. 3° Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de vinte e dois dias.

§ 1° As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada proporcionalidade prevista no *caput.*

§ 2º Para efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, bem como as faltas justificadas.

Art. 4° O auxílio alimentação não será pago nas seguintes licenças:

I - licença para o serviço militar;
II - licença para atividades política;
III - licença para tratar de interesses particulares;
IV - licença para desempenho de mandato classista.

Parágrafo único: O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

RESOLUÇÃO N.º 01/2014 – Fls. 02

Art. 5° O auxílio alimentação será custeado com recursos do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1°. de janeiro de 2014.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO FAUSTINO E PROENÇA JÚNIOR
Vice- Presidente

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
1° Secretário

JOEL PIMENTEL NÓBREGA
2° Secretário